Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 22 de setembro de 2026 às 11:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8732289: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

MUNICÍPIO

Capivari de Baixo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8732289

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONVOCA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO INTEGRANTES DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal; nos arts. 40, § 4º, 43 e 45 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); nos arts. 89 a 99 da Lei Municipal nº 1.080, de 28 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Municipais nº 2.196/2022, nº 2.263/2023 e nº 2.271/2023; e considerada a legislação municipal integrante da política de desenvolvimento físico-territorial, **TORNA PÚBLICA** a convocação da população para as Oficinas de Planejamento da revisão do Plano Diretor, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação da população, das associações representativas, entidades, movimentos sociais, setores econômicos, instituições acadêmicas e profissionais e demais interessados para participar das Oficinas de Planejamento da revisão do Plano Diretor de Capivari de Baixo/SC.

1.2. As oficinas integram a etapa de Leitura da Realidade Municipal e destinam-se à construção da leitura comunitária, à identificação de problemas, potencialidades e prioridades e à formulação de contribuições para o diagnóstico técnico e para as propostas de revisão da legislação urbanística.

1.3. A revisão abrange todo o território municipal e considerará, de forma integrada, a Lei Municipal nº 1.080/2006 e a legislação relativa ao perímetro urbano, bairros e áreas de expansão urbana, zoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, obras e edificações e posturas municipais.

2. DAS FINALIDADES

2.1. São finalidades das Oficinas de Planejamento:

I - ampliar e territorializar a participação popular no processo de revisão;

II - integrar conhecimentos comunitários, dados técnicos e experiências locais;

III - identificar problemas, conflitos, potencialidades, prioridades e propostas;

IV - construir diagnóstico técnico e leitura comunitária de todo o território;

V - subsidiar a elaboração do Relatório da Leitura da Realidade Municipal e das propostas preliminares; e

VI - fortalecer a gestão democrática, a transparência e o controle social.

3. DO PÚBLICO CONVOCADO

3.1. Ficam convocados todos os cidadãos e cidadãs residentes, trabalhadores, proprietários, empreendedores, estudantes, usuários dos serviços municipais e demais pessoas interessadas no desenvolvimento físico-territorial de Capivari de Baixo.

3.2. São especialmente convidadas as associações de moradores, organizações comunitárias, movimentos sociais e populares, entidades sindicais, setor empresarial, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, organizações não governamentais, conselhos municipais, comunidades rurais e representantes de grupos historicamente sub-representados.

3.3. A participação é pública e gratuita, independentemente de filiação a entidade ou de inscrição prévia, ressalvado eventual cadastro destinado exclusivamente à organização e à acessibilidade do evento.

4. DA PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

4.1. As oficinas serão realizadas conforme o quadro abaixo, que deverá ser integralmente preenchido antes da publicação deste Edital:

Oficina	Área de abrangência	Data	Horário	Local e endereço
01	Centro / Santo André	07/10/2026	19h	ASSEMCAP – ao lado da Prefeitura
02	Caçador / Santa Lúcia	09/10/2026	19h	Salão Paroquial da Igreja São Miguel
03	Três de Maio / Alvorada	13/10/2026	19h	Salão Paroquial de Três de Maio
04	Ilhotinha / Cachoeirinha	14/10/2026	19h	Centro Comunitário Ilhotinha
05	Vila Flor / Paraíso	15/10/2026	19h	Associação de Moradores Vila Flor

4.2. O Município poderá realizar oficinas adicionais para assegurar cobertura territorial, social ou temática adequada, mediante divulgação com antecedência mínima de quinze dias corridos.

4.3. Alterações substanciais de data, horário, local, modalidade ou abrangência serão objeto de retificação e ampla divulgação, preservada antecedência suficiente para a participação.

5. DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

5.1. As oficinas poderão abordar, de forma integrada ou específica, os seguintes eixos:

a) ordenamento territorial, macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo e perímetro urbano;

b) habitação, regularização fundiária e Zonas Especiais de Interesse Social;

c) mobilidade, acessibilidade, sistema viário e transporte;

d) saneamento, drenagem, resíduos, infraestrutura e serviços públicos;

e) meio ambiente, recursos hídricos, mudanças climáticas e áreas de risco;

f) desenvolvimento econômico, atividades industriais, comércio, serviços e área rural;

g) equipamentos públicos, espaços livres, lazer, cultura e patrimônio;

h) parcelamento do solo, obras, edificações e posturas;

i) gestão democrática, instrumentos urbanísticos, implementação e monitoramento do Plano Diretor.

5.2. A relação de eixos é orientadora e não impede a apresentação de outras questões relacionadas ao desenvolvimento físico-territorial do Município.

6. DA METODOLOGIA E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada oficina será iniciada com apresentação sintética do processo de revisão, dos dados e mapas disponíveis e da dinâmica de trabalho.

6.2. Os participantes poderão apresentar percepções, demandas, prioridades e propostas oralmente, por escrito, em mapas, formulários ou outros instrumentos definidos pela organização.

6.3. As contribuições formuladas nas oficinas têm natureza consultiva e subsidiarão o diagnóstico e as propostas da revisão, sem prejuízo das competências legais do órgão municipal de planejamento urbano, do Conselho da Cidade, do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

6.4. As oficinas não substituem as audiências públicas obrigatórias, a Conferência Municipal de Política Urbana ou evento final equivalente, nem as deliberações do Conselho da Cidade.

7. DAS CONTRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Pessoas impossibilitadas de comparecer poderão encaminhar contribuições até o dia 23/ 10 /2026:

I - por formulário eletrônico disponível em https://capivaridebaixo.sc.gov.br/coordenadoria-de-planejamento-urbano-e-do-meio-ambiente/plano-diretor/;

II - pelo e-mail conselhodascidades@capivaridebaixo.sc.gov.br;

III - mediante protocolo na Av. Ernani Cotrin, 187; ou

IV - por outros canais oficiais divulgados pelo Município.

7.2. As contribuições deverão, sempre que possível, identificar o território, bairro, comunidade, tema ou dispositivo a que se referem e apresentar justificativa.

8. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

8.1. Este Edital e cada evento serão publicados e amplamente divulgados com antecedência mínima de quinze dias corridos.

8.2. A divulgação ocorrerá no Diário Oficial, no sítio eletrônico e nas redes sociais do Município e, complementarmente, por comunicados a associações, entidades, conselhos, equipamentos públicos, escolas, unidades de saúde e outros meios adequados à mobilização territorial.

8.3. Os estudos, mapas, apresentações, atas, propostas, relatórios e demais documentos serão disponibilizados no repositório oficial https://capivaridebaixo.sc.gov.br/coordenadoria-de-planejamento-urbano-e-do-meio-ambiente/plano-diretor/ e poderão ser consultados fisicamente na Av. Ernani Cotrin, 187, bairro Centro – Capivari de Baixo/SC das 07:00 às 13:00.

8.4. Os materiais essenciais serão apresentados em linguagem clara e, sempre que possível, em formatos acessíveis.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. Os eventos serão realizados em locais acessíveis e em horários destinados a favorecer a participação da comunidade.

9.2. Solicitações de recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis poderão ser encaminhadas até 23/10/2026 e/ou pelo telefone (048) 991658580 e e-mail: conselhodascidades@capivaridebaixo.sc.gov.br ou outro canal oficial, para organização do atendimento.

10. DO REGISTRO E DA SISTEMATIZAÇÃO

10.1. As oficinas serão documentadas por atas ou memórias, listas de presença, registros fotográficos e, quando possível, gravação audiovisual.

10.2. As contribuições serão sistematizadas por território e tema em matriz que indicará a proposta, sua origem, a análise técnica e o resultado de acolhimento integral, acolhimento parcial ou não acolhimento, acompanhado de justificativa.

10.3. O Relatório das Oficinas e a matriz de contribuições serão disponibilizados publicamente e apresentados ao Conselho da Cidade antes da consolidação do Relatório da Leitura da Realidade Municipal e do avanço à etapa de propostas preliminares.

10.4. A organização poderá fixar prazo para solicitação de correção de erro material nas atas ou memórias, sem reabertura integral dos debates.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DOS REGISTROS DE IMAGEM

11.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados para organização, registro, transparência e comunicação do processo de revisão, observadas a finalidade pública, a necessidade e a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. Os eventos poderão ser fotografados ou gravados para documentação e publicidade institucional. Situações específicas que exijam proteção de identidade deverão ser comunicadas à organização, para adoção das medidas cabíveis.

11.3. Listas publicadas deverão evitar a exposição de documentos, contatos pessoais e outros dados desnecessários à transparência do processo.

12. DO CONSELHO DA CIDADE

12.1. O Conselho da Cidade acompanhará as Oficinas de Planejamento, apreciará os relatórios e a matriz de contribuições e exercerá as competências previstas nos arts. 93 a 99 da Lei Municipal nº 1.080/2006.

12.2. A realização das oficinas não afasta nem reduz o caráter permanente e deliberativo do Conselho da Cidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação nas oficinas não gera remuneração, indenização ou qualquer vínculo com o Município.

13.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas à Coordenadoria de Planejamento Urbano e do Meio Ambiente telefone (048) 99165-8580 e-mail: conselhodascidades@capivaridebaixo.sc.gov.br.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal de planejamento urbano, ouvida a Assessoria Jurídica e submetidas ao Conselho da Cidade as matérias relacionadas à metodologia, à participação e aos produtos da revisão.

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo/SC, 21 de Setembro de 2026.

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO